

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENELA

Realizada no dia 7 de fevereiro 2022

Ata n.º 3/2022

-----No dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em Penela, no salão nobre eng. Coelho e Silva, reuniu a Câmara Municipal, sob a Presidência do senhor Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos, estando presentes os senhores Vereadores Luís Manuel Balão Fernandes, Edite Mendes Simões, Rui Manuel Seoane Pereira e José António Mendes Subtil. -----

-----Secretariou a reunião a Técnica Superior, Maria Leonor dos Santos Carnoto.-----

-----Verificada a presença dos referidos membros, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos, tendo a Câmara passado a ocupar-se da agenda de trabalhos, da qual faziam parte os seguintes pontos: -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

1. Finanças Municipais -----

2. Informações -----

3. Outras Intervenções -----

ORDEM DO DIA -----

1. Modificação dos documentos previsionais para o exercício de 2022 – Alteração n.º 2 -----

2. Constituição da Comissão sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais – Proposta de designação do representante do Município de Penela. -----

3. Manifestação de interesse do Município de penela na constituição de uma 3.ª Equipa de Intervenção Permanente (EIP). -----

4. Controlo e irradiação da Vespa Velutina – Apoio financeiro à Associação de Modelismo Centro Portugal (AMPC). -----

5. Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Incubação Física – Docs A Box, Lda. -----

6. Candidatura ao HIESE – Habitat de Inovação Empresarial nos Setores Estratégicos em Incubação Cowork – GESEVOLUTION, Lda. -----

7. “Programa de Mobilidade Urbana Multimodal – Vila de Penela” – Requalificação da Praça do Município, incluindo Parque de Estacionamento (Esclarecimentos) – ratificação. -----

8. Pedido de prorrogação de prazo para execução de obra “Ampliação do HIESE – 2.ª fase” – ratificação. -----

9. Proposta n.º 2 relativa a trabalhos complementares da obra “Ampliação do HIESE – 2.ª fase”. -----

10. Proposta n.º 1 relativa a trabalhos complementares da obra “Requalificação dos acessos à ponte do Espinhal e envolvente”. -----

11. Recursos Humanos – Abertura de procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto: -----

a) 1 Técnico Superior – Gabinete de Recursos Humanos e Formação (GRHF), na área de Recursos Humanos; -----

b) 1 Técnico Superior – Gabinete de Apoio à Presidência e Apoio aos Órgãos Autárquicos (GAPOA), na área de Direito; -----

c) 1 Técnico Superior – Gabinete de Planeamento, Urbanismo e Projetos (GPUP), na área de Engenharia Civil; -----

d) 1 Assistente Técnico – Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DESAS); -----

e) 1 Assistente Operacional – Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DESAS); -----

f) 1 Assistente Técnico – Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU); -----

g) 1 Assistente Operacional – Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU), na área de Calceteiro; -----

- h) 1 Assistente Operacional – Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU), na área de Cantoneiro. -----
- 12. Protocolo colaboração entre o Município de Penela e o Instituto Politécnico de Tomar. -----
- 13. Penela Presépio 2021/2022 – Apoio Agrupamento de Escuteiros de Penela n.º 1327. -----
- 14. Leitura e aprovação da ata anterior. -----

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO: Não houve público.-----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1. **FINANÇAS MUNICIPAIS:** - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número vinte e cinco (referente ao dia útil anterior – sexta-feira) o qual apresenta os seguintes valores: DOCUMENTOS: - 0,00€ (zero euros); SALDO EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: 1.034.356,02€ - (um milhão, trinta e quatro mil, trezentos e cinquenta e seis euros e dois cêntimos); SALDO EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: 443.045,67€ – (quatrocentos e quarenta e três mil, quarenta e cinco euros e sessenta e sete cêntimos). -----

A Câmara tomou conhecimento.-----

2. **INFORMAÇÕES:**-----

RELAÇÃO DOS ATOS PRATICADOS PELO SENHOR PRESIDENTE:-----

2.1 - **RELAÇÃO DE EMPREITADAS E FORNECIMENTOS:** Não houve. -----

2.2 - **PAGAMENTOS:** Foi presente a relação dos pagamentos efetuados durante o mês de janeiro último, no uso da Delegação que lhe foi conferida por deliberação de 21 de outubro de 2021. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

2.3 - **LICENÇAS PARA OBRAS:** Foi apresentada a relação das obras autorizadas pelo senhor Presidente, no uso da Delegação de competências que lhe foram conferidas por deliberação de 21 de outubro de 2021, durante o mês de janeiro último, bem como as restantes licenças concedidas. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

3. **ASSUNTOS DE INTERESSE DA AUTARQUIA/INTERVENÇÕES:** -----

----- O Presidente da Câmara:-----

- Começou a sua intervenção apresentando um voto de pesar, pelo falecimento do senhor Adriano Júlio, cujo texto passou a ler.-----

“Voto de Pesar pelo Falecimento do Sr. Adriano Augusto Júlio. -----

Nasceu em Penela a 24 de março de 1928, filho de Olinda Augusto e de Manuel Augusto Júlio. Casou com Maria Irene em 1952 e a 3 de janeiro de 1953 embarcou no navio Vera Cruz com destino a Santos, São Paulo – Brasil.-----

Cedo entrou na “arte” do teatro e da música. Aos oito anos já participava nas “récitas” da catequese e aos 11 anos ingressou como executante na Sociedade Filarmónica Penelense e depois quando regressou a Portugal, tendo mantido a atividade na Filarmónica por mais 50 anos. -----

Após a Escola Primária, trabalhou na Câmara Municipal de Penela, e passou para a Comissão Reguladora, organismo criado durante a 2ª Guerra Mundial. Aos 18 anos foi para Coimbra trabalhar e ingressou na Escola Industrial e Comercial Brotero. -----

No Brasil trabalhou em várias direções de empresas. Em 1968 visitou pela primeira vez a sua terra natal. O amor a Penela aumentou e as visitas tornaram-se mais frequentes.-----

A Fotografia e Penela sempre foram a sua paixão. A sua Filarmónica e o Penelense eram duas instituições que andavam no seu coração. -----

Na música, foi executante de Filarmónica Penelense, na Orquestra “Os Humildes” de Penela, “Pires Cardoso” e “Manuel Eliseu”, em Coimbra e em São Paulo foi músico na Banda Colonial Portuguesa.---
Escreveu o livro “Penela e seu encanto” -----

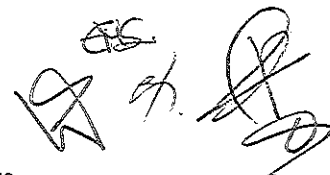
Pai do Carlos e do Eduardo.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o voto de pesar pelo falecimento do conterrâneo, Sr. Adriano Augusto Júlio.-----

- Participou de uma reunião com a APIN, para avaliação das obras municipais.-----

- No dia dezoito de janeiro participou na reunião, ordinária, da Dueceira, dando conta dos assuntos abordados. -----

- No dia dezanove de janeiro, reuniu com o professor Bruno Alves, no seguimento da carta de rescisão, que apresentou ao IPN – Instituto Pedro Nunes. A reunião serviu para fazer um ponto de situação e dar conta do trabalho realizado. -----



- No dia vinte e um participou na reunião da Comissão Intermunicipal de Coimbra.-----
- No dia vinte e quatro, recebeu no salão nobre, o senhor Codis que veio apresentar os seus cumprimentos e integrar-nos um conjunto de temas de interesse comum. Foi feita uma ponte daquelas que são as nossas responsabilidades enquanto executivo municipal.-----
- No dia vinte e cinco houve reunião do Conselho de Administração da APIN.-----
- Dia vinte e seis último, reunião da Rede de Saúde Mental.-----
- No dia vinte e sete, houve reunião da Comissão Executiva do HIESE, em que lhe foi feita a apresentação daquilo que é o HIESE, em termos históricos e de todas as suas valências.-----
- No dia vinte sete, voltou a ter reunião para revisão dos projetos APIN, com a inclusão do senhor Presidente da Junta de Freguesia da Cumieira, o Presidente da Assembleia Municipal e técnicos do Município, pois o anterior executivo entregou um conjunto de obras à APIN, que oneram a Câmara Municipal num montante superior a dois milhões de euros, e nos quisemos analisar as obras na sua especificidade na tentativa de reduzir os custos na realização das mesmas. A reunião teve como objetivo efetuar uma avaliação do custo de obra com o intuito de os diminuir. Como grande parte das obras decorrem na freguesia Cumieira, optou por convidar o Senhor Presidente da Junta na sua dupla função, autarca e engenheiro civil.-----
- No dia um de fevereiro, reuniu no salão nobre da Câmara Municipal, com o SINTAP, que lhe fez chegar uma proposta de acordo coletivo de trabalho para empregadores públicos.-----
- No dia quatro de fevereiro, teve uma reunião com a família Oliveira Guimarães, que serviu de preparação para a próxima bienal de humor a decorrer em 2022.-----
- Ainda sobre a Saúde Mental, referiu que no contexto em que nos encontramos, face ao COVID, seja no concelho de Penela, no país e no mundo, as pessoas foram afetadas. Conjugado com a pandemia, o isolamento, os medos de contrair a doença e de vir a ter um problema grave, a crise económica que algumas famílias sentiram no período de confinamento, os problemas têm aparecido. Face ao problema, entendeu que se deveria fazer algo pelo concelho, no sentido de o mitigar, tendo preparado um pequeno texto que passou a ler:-----
*“Considerando a relevância que a saúde mental reveste nos dias de hoje, com as condicionantes e constrangimentos de uma pandemia e com o agravar de diversas realidades, da dependência de substâncias aditivas à violência ou à solidão, entre outros, urge estabelecer uma rede de referência no concelho de Penela que permita uma ação integrada e uma resposta mais rápida e efetiva.-----
Nesse sentido, o Município de Penela, em articulação com o Conselho Regional da Saúde Mental, ARSC, IP, tomou a iniciativa de convocar diversos agentes mobilizadores do concelho e da região, no sentido de potenciar uma melhor articulação e intervenção em rede.-----
Com esta rede, pretende-se, em síntese, no que respeita à temática da saúde mental, que em cada área específica de intervenção possamos ficar a conhecer e discutir as questões seguintes:-----*
 - 1.Preocupações identificadas na saúde e bem-estar da população em cada área assistencial ou de intervenção;-----*
 - 2.Soluções implementadas para gestão dos problemas e apresentação de estratégias setoriais adotadas;-----*
 - 3.Identificação de debilidades e constrangimentos, com sinalização dos principais obstáculos encontrados em cada área de intervenção”.-----*
- O AICEP convidou todos os Presidentes de Câmara da CIM RC a integrar uma viagem ao Dubai, de quatorze a dezoito de fevereiro, para participarem na Expo 2020. Trata-se de uma viagem que serve para apresentação do que os municípios têm para oferecer. Crê que todos se farão representar até porque não haverão custos para as autarquias.-----
- A Vereadora, Edite Simões, informou que:-----
- No dia dezoito de janeiro, teve reunião no Centro Educativo da Cumieira, com a professora Alexandrina Vaz, a professora Filomena Jorge e a assistente operacional Filomena Pedro, para fazer a reestruturação dos horários das auxiliares.-----
- No dia vinte de janeiro, decorreu a ida à Naturidade, com os técnicos Leonor Carnoto e Rui Lopes, para recolha do voto antecipado dos eleitores inscritos naquela instituição.-----
- À tarde, teve reunião com os pais de um menor, que está a ser acompanhado pela CPCJ. Naquela reunião esteve com a Mafalda Branco (Mediadora Social do Agrupamento) e com a professora Ermelinda Sousa.-----
- No dia vinte e cinco de janeiro teve reunião de articulação com a diretora do Agrupamento para conversar sobre as situações das escolas. De tarde, teve reunião com o conselho de cooperantes na

Biblioteca Municipal de Penela. Esteve presente com a senhora diretora do agrupamento, Fernanda Dias, com o professor Emídio Domingues da Escola Tecnológica e Profissional de Sicó do polo de Penela, com a professora bibliotecária do agrupamento Cristina Santos, com a bibliotecária do Município, Maria Paula Ferreira e com a coordenadora das bibliotecas, professora Maria José Cristóvão. A reunião teve como ordem de trabalho informações e a apresentação e aprovação do Plano de Atividades, ao nível da dinamização e promoção da leitura, para o ano de 2021/2022.-----

- No dia vinte e seis de janeiro, foi com a Leonor Carnoto recolher o voto antecipado dos eleitores inscritos na Casa Oliveira Guimarães, no Espinhal e na Santa Casa em Penela. -----

- No dia vinte e sete de janeiro, participou na reunião da Comissão Restrita e depois da Comissão Alargada da CPCJ.-----

- De trinta e um de janeiro a quatro de fevereiro decorreu a Semana de Não Violência e da Paz nas Escolas.-----

- No dia um de fevereiro, deslocou-se com a senhora diretora do agrupamento, Fernanda Dias, a mediadora social, Mafalda Branco e a jornalista Rosette Marques, para assistirem às atividades desenvolvidas no âmbito da semana da Não Violência e da Paz, no Centro Educativo da Cumieira e no Centro Educativo do Espinhal. -----

- No dia dois de fevereiro, participou na atividade desenvolvida pelo Centro Educativo de Penela, no âmbito da atividade desta semana. -----

- No dia quatro de fevereiro, assistiu à tertúlia/debate de uma sessão para pais, no Auditório da Biblioteca, às dezoito horas para encerrar a semana da Não Violência e da Paz. A sessão foi promovida pelo agrupamento de escolas, com a colaboração do Município, da CPCJ, do Gabinete de Apoio ao Aluno e Família (GAAF) do Agrupamento e da Associação de Pais e foi moderada pela jornalista Paula Sofia Luz com o autor do livro: “Murro no Estômago”, Paulo Jorge Pereira. -----

----- O Vice-Presidente, Luís Balão: -----

No dia dezanove de janeiro, teve reunião na CIM RC, sobre o “metro de superfície”, onde foram apresentados três possíveis traçados a passar no concelho. De Miranda do Corvo - Espinhal, de Condeixa - Penela e de Miranda do Corvo - Penela – Condeixa, havendo um traçado comum a passar por Penela - Espinhal ou Espinhal - Penela. Referiu tratar-se apenas de estudos, pois está a ser equacionado o número de pessoas a servir e o estudo do projeto/custo. O traçado de Condeixa – Penela - Espinhal seria, no seu entender o mais viável.-----

- No dia vinte de janeiro, teve reunião com a E-Redes por causa das luminárias da biblioteca, que são todas diferentes, tendo ido ao local verificar. A intenção é uniformizar as luminárias e se possível substituir as mesmas por leds, solução mais económica. -----

- Reuniu com a Associação Desportiva o Mundo da Corrida, que organiza o trail de Conimbriga Terras de Sicó, que decorrerá nos dias vinte e cinco, vinte e seis e vinte e sete de fevereiro próximos. Trata-se de um evento de *trail running* que decorre nos concelhos de Condeixa, Penela, Ansião e Alvaiázere, Soure e Pombal e que integra cinco provas: 111 milhas Terras de Sicó, 111km Terras de Sicó, 57, 25 e 15km e 15km a caminhar. -----

- No dia quatro de fevereiro, juntamente com o Presidente de Junta Freguesia do Espinhal e com o engenheiro Póvoa, verificaram algumas situações que a junta tinha referenciadas. -----

- No dia vinte e um de fevereiro, teve uma reunião com a União de Freguesias para avaliar algumas questões.-----

- No dia vinte e seis, participou numa reunião com técnico de Desporto da Câmara Municipal, para ser feito o ponto de situação naquela área. Falou-se em recuperar algumas valências e polidesportivos, com recursos próprios, de forma económica e sem grandes gastos.-----

- No dia vinte e sete, foi a Lisboa onde participou numa reunião com a RurbanLink, sobre cidades circulares onde o foi apresentado o PENECO. -----

- No mesmo dia, juntamente com o Presidente da Câmara, reuniu com a Associações de Podentes, que quis saber como os podíamos apoiar.-----

- No dia vinte e oito de janeiro, foi a Condeixa, a uma reunião sobre o “Portugal Romano”, associação constituída por municípios com vestígios Romanos, de que deu conta, acrescentando existirem outros com pretensão de aderir.-----

- Esteve, também, presente numa reunião na Câmara Municipal de Ansião, juntamente com o técnico de desporto Joaquim Horta e os técnicos de desporto das Câmara de Ansião e Alvaiázere, com o intuito de pensar o desporto numa forma mais macro e que mobilize o desporto numa maior escala.

Referiu algumas das ideias que foram discutidas por forma a dinamizar mais o desporto e o intercâmbio entre municípios. -----

- No dia vinte e nove reuniu com a Associação da Cumeeira, onde se falou das obras da associação, do forno comunitário e do trail, no sentido de se ver o que pode ser feito. -----

- Falou mais uma vez com o senhor que comprou a casa na Serra, sobre o orçamento, da APIN, para o fornecimento de água, tendo combinado ir ao local, próxima na quarta-feira, com o engenheiro Póvoa, para ver o que pode ser feito. -----

-----O Vereador, José António Subtil: -----

- Disse ter sido abordado pelo senhor Carlos Mendes, sobre o pagamento de uma fatura de dois mil e quinhentos euros, que enviou para a Câmara Municipal, relativa ao projeto de arquitetura do centro Cultural da Cumeeira e que a Câmara ainda não deu andamento, perguntando o que se passa. -----

-----O Presidente da Câmara, deu conta da situação, explicando que o valor de vinte cinco mil euros, que a Câmara havia aprovado para o projeto, entretanto disparou. -----

- Disse ter-se apercebido que a obra da cobertura das ruínas romanas de São Simão está a correr bem. -----

-----O Presidente da Câmara, aproveitou para informar que a cobertura é provisória. Basicamente uma tenda de melhor qualidade que faz com que a execução da obra seja mais rápida. -----

ORDEM DO DIA -----

1. MODIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 – ALTERAÇÃO N.º 2: Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve. -----

1. Enquadramento: -----

Considerando que nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, constante do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual compete à Câmara Municipal executar as Opções do Plano e Orçamento, assim como aprovar as suas alterações; -----

Considerando que se revela oportuno adequar o Orçamento e as Opções do Plano do ano 2022, procedendo à execução duma alteração orçamental; -----

Considerando que estão respeitados os princípios consignados nos n.ºs 3.1., 8.3.1. e 8.3.2. do POCAL aprovado pelo Decreto-lei n.º 54-A/99 de 22 de fevereiro, na sua redação atual, e que se mantêm em vigor; -----

Considerando que a regra de equilíbrio orçamental definida no Art.º 40º do Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual se encontra cumprida; -----

2. Descrição/Pedido: -----

A presente proposta de modificação dos documentos previsionais assenta fundamentalmente no reajustamento de estimativas relativas a alguns projetos inscritos nas Grandes Opções do Plano e em rubricas orçamentais de despesas municipais, de forma a permitir a cobertura orçamental para compromissos necessários à execução de Projetos/Ações que o Município se propõe executar no âmbito das suas competências. -----

Neste seguimento, a presente alteração ao orçamento assenta numa manutenção da despesa global com redistribuição de dotações, ou seja, inclui reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações, não alterando o valor global da despesa, tratando-se desta forma de uma alteração permutativa do orçamento. -----

Entre as principais alterações ao orçamento verificam-se ajustamentos às rubricas de Pessoal nomeadamente: reforços nas rúbricas de Pessoal a termo – Recrutamento pessoal para novos postos de trabalho, Pessoal em qualquer outra situação, Subsídio de refeição e subsídio de férias e natal e verificam-se anulações na rubrica Pessoal dos quadros – Recrutamento para novos postos de trabalho. -----

Entre as principais alterações às Grandes Opções do Plano verificam-se ajustamentos às rubricas do Associativismo – Quotas. -----

Resumidamente: -----

i) A 2ª alteração ao Orçamento deu origem a reforços e anulações no valor 94.365,00€. Nesta alteração as inscrições/reforços de despesas correntes foram inteiramente suportadas por diminuições em rubricas da mesma natureza. -----

ii) A 2ª alteração às Grandes Opções do Plano deu origem a reforços e anulações no valor 235,00€. Nesta alteração as inscrições/reforços do Plano Plurianual de Investimentos e as inscrições/reforços das Atividades Mais Relevantes foram inteiramente suportadas por diminuições em rubricas da mesma natureza. -----

3. Conclusão e Proposta: -----

Assim, ao abrigo dos supramencionados preceitos legais, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a proposta de modificação dos documentos previsionais para 2022 – Alteração n.º 2 ao Orçamento de 2022, que se anexa à presente informação e desta faz parte integrante. -----

Descrição	Classificação Orçamental	Dotação Inicial	Proposta de Alteração n.º 2	Dotação Corrigida	Cabimentos Registados	Dotação Disponível
Mobilidade						
Pessoal em qualquer outra situação	0102-010109	66 000,00 €	16 995,00 €	82 995,00 €	64 813,36 €	18 181,64 €
Subsidio de Refeição	0102-010113	127 000,00 €	6 790,00 €	133 790,00 €	126 767,02 €	7 022,98 €
Subsidio de Férias e Natal	0102-010114	231 000,00 €	10 060,00 €	241 060,00 €	230 510,29 €	10 549,71 €
Segurança social	0102-0103050201	200 000,00 €	16 715,00 €	216 715,00 €	186 990,95 €	29 724,05 €

Descrição	Classificação Orçamental	Dotação Inicial	Proposta de Alteração n.º 2	Dotação Corrigida	Cabimentos Registados	Dotação Disponível
Mobilidade						
Pessoal em qualquer outra situação	0102-010109	66 000,00 €	16 995,00 €	82 995,00 €	64 813,36 €	18 181,64 €
Subsidio de Refeição	0102-010113	127 000,00 €	6 790,00 €	133 790,00 €	126 767,02 €	7 022,98 €
Subsidio de Férias e Natal	0102-010114	231 000,00 €	10 060,00 €	241 060,00 €	230 510,29 €	10 549,71 €
Segurança social	0102-0103050201	200 000,00 €	16 715,00 €	216 715,00 €	186 990,95 €	29 724,05 €

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a segunda alteração aos documentos previsionais para o corrente ano, nos termos e valores propostos na informação dos serviços. -----

2. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO SUB-REGIONAL DE GESTÃO INTEGRADA DE FOGOS RURAIS – PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DO REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PENELA: Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve. ----

1. Enquadramento-----

O Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais- SGIFR, definindo um modelo de articulação horizontal de todas as entidades participantes na prevenção estrutural, nos sistemas de autoproteção de pessoas e infraestruturas, nos mecanismos de apoio à decisão e no dispositivo de combate aos incêndios rurais. -----

Este diploma legal, define ainda o modelo de governança e as suas regras de funcionamento assente em 4 níveis territoriais de desenvolvimento. Com base no disposto no seu artigo 28º, o modelo de governança do SGIFR ao nível de cada sub-região NUT III é realizado por uma Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais. -----

2. Descrição/Pedido:-----

As Comissões Sub-regionais de Gestão Integrada de Fogos Rurais têm as seguintes competências: ----

- a. Articular a atuação das entidades públicas e privadas com competências ou responsabilidades em matéria de gestão integrada de fogos rurais; -----
- b. Aprovar o programa sub-regional de ação;-----
- c. Submeter a proposta de programa sub-regional de ação à comissão regional de gestão integrada de fogos rurais para apreciação;-----
- d. Proceder à monitorização e avaliação da execução do programa sub-regional de ação e propor melhorias operacionais a implementar no ano ou anos seguintes;-----
- e. Promover, acompanhar e monitorizar o desenvolvimento das ações dos programas municipais de execução;-----
- f. Promover o cumprimento dos programas de comunicação, de acordo com a estratégia nacional de comunicação pública; -----
- g. Dar parecer sobre os programas municipais de execução, nos termos do nº 4 do artigo 35º; -----

A Comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais da Região de Coimbra tem a seguinte composição:-----

- a. O presidente da Comunidade Intermunicipal da Região de Coimbra, que preside;-----
- b. O coordenador regional da AGIF, I.P.;-----
- c. Um representante das Forças Armadas;-----
- d. Os comandantes de destacamento da GNR com responsabilidade na sub-região;-----
- e. Os comandantes Territoriais da PSP com responsabilidade na sub-região;-----
- f. O Comandante sub-regional da ANEPC;-----
- g. Um representante da Liga dos Bombeiros Portugueses;-----
- h. O representante da gestão integrada do fogo rural do ICNF, I.P.;-----
- i. Um representante da DRAPC;-----
- j. Um representante dos serviços desconcentrados da DGAV;-----
- k. Um representante de cada um dos municípios abrangidos, designados pela respetiva câmara municipal;-----
- l. Um representante por concessionário ou entidade gestora de serviços públicos de transporte e distribuição de energia elétrica, de transporte e de distribuição de gás, de comunicações e outros serviços de utilidade pública.-----

Para o exercício das suas atribuições a comissão sub-regional de gestão integrada de fogos rurais pode proceder à audição de um conjunto de entidades, nomeadamente a PJ, o IMT, as IP, entre outras.-----

As comissões sub-regionais de gestão integrada de fogos rurais reúnem a nível deliberativo e a nível técnico.-----

3. Conclusão e Proposta:-----
Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:-----

a. Sobre a proposta de designação de Eduardo Jorge Mendes Nogueira dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Penela como representante legal e de Luis Manuel Balão Fernandes, Vice-Presidente, na qualidade de suplente, do Município de Penela na Comissão Sub-regional de Gestão Integrada de Fogos Rurais, dando assim cumprimento ao disposto na alínea k) do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro.-----

b. Pelo cumprimento da recomendação deliberada na reunião do Conselho Intermunicipal da Região de Coimbra realizada a 16 /12/2021, relativa à designação de Maria Manuela Simões Ferraz, do Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural, como representante técnico, para acompanhamento das reuniões deliberativas e técnicas desta comissão, de forma a capitalizar todo o trabalho conjunto que tem sido realizado na região.-----
À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos serviços nos termos propostos.-----

3. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE PENELA NA CONSTITUIÇÃO DE UMA 3.^a EQUIPA DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP): Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.-----

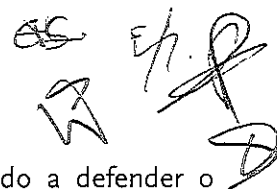
1. Enquadramento-----
As Equipas de Intervenção Permanente (EIP) têm consagração legal ao abrigo do n.º 5 do artigo 17.º do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual, que aprovou o regime jurídico dos corpos de bombeiros, o qual prevê que, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente.-----

A sua composição e regras de funcionamento são atualmente definidos pela Portaria nº 322/2021, de 29 de dezembro.-----

Atendendo à necessidade de continuar o processo de alargamento das EIP, foi publicado no dia 12.01.2022, o Despacho nº 411/2022, de 12 de janeiro, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna, que fixa o número de EIP a constituir no 1º semestre de 2022, bem como os respetivos critérios e limiares para a sua constituição.-----

2. Descrição/Pedido:-----
Considerando:-----

a. O elevado interesse económico e ambiental da floresta enquanto sector estratégico de desenvolvimento territorial sustentado, o Município de Penela assume a defesa da floresta contra



incêndios como uma prioridade, pretendendo estruturar as intervenções de modo a defender o património natural e minimizar as perdas sociais;-----

b. O despovoamento do concelho de Penela, o aumento do Índice de envelhecimento e a diminuição da população em idade ativa, traduz-se num menor dinamismo da população, o que terá repercussões ao nível da prevenção (menor capacidade de gestão dos espaços florestais) e da recuperação (menor capacidade/vontade de recuperação das áreas ardidas);

c. A dimensão da propriedade rústica e a não realização de intervenções associadas a uma gestão ativa dos espaços florestais e a falta de acompanhamento desses espaços têm como consequência direta o aumento da carga combustível, potenciando desta forma a propagação dos incêndios florestais e a dificuldade nas operações de combate;

d. A análise à informação estatística de suporte ao estudo dos incêndios florestais indica a existência de ciclos repetitivos de ocorrências que poderão estar relacionadas com o que se referiu anteriormente;-----

e. A proporção de espaços florestais no concelho, a sua distribuição geográfica e a sua evolução e a baixa diversidade específica têm consequências diretas ao nível da propagação dos incêndios florestais sendo fatores determinantes nas medidas a implementar no âmbito da gestão integrada de fogos rurais;-----

f. Que 33,4% do território de Penela está inserido em área classificada de Alta e Muito Alta Perigosidade de ocorrência de incêndio florestal;-----

g. A pertinência de operacionalização do Plano de Ação e dos objetivos que integram o 3º Eixo Estratégico – Melhoria da Eficácia do Ataque e Gestão dos Incêndios definidos no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

h. A Lei de Bases da Proteção Civil, aprovada pela Lei nº 27/2006, de 3 de julho, alterada e republicada pela Lei nº 80/2015, de 3 de agosto, estabelece no artigo 35.º que: “1 - Compete ao presidente da câmara municipal, no exercício de funções de responsável municipal da política de proteção civil, desencadear, na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas em cada caso. 2 - O presidente da câmara municipal é apoiado pelo serviço municipal de proteção civil e pelos restantes agentes de proteção civil de âmbito municipal.”-----

i. A este nível da estrutura do serviço de proteção civil assumem incontornável relevância, tal a dimensão que a sua ação quotidiana assume para a efetiva segurança de pessoas e bens, os corpos de bombeiros (artigo 46º, nº1, alínea a) da referida Lei de Bases).-----

j. Sendo o nível municipal aquele que ocupa a base da pirâmide hierárquica da estrutura nacional da proteção civil, fácil é concluir que é precisamente a este nível que são exigíveis maiores cuidados na prevenção e atenuação de riscos, mas também no planeamento a coordenação do efetivo e, em caso de acidente, na imediata resposta dos meios de socorro com o objetivo de minimizar, senão mesmo evitar, perdas humanas ou materiais-----

k. Que o Corpo de Bombeiros Voluntários é uma unidade operacional tecnicamente organizada e preparada para as atividades de socorro dos habitantes do concelho de Penela, e que cumprem com um conjunto vasto de tarefas de proteção civil de inequívoco interesse público, e que se constituem como efetivos parceiros dos municípios e que integra a Proteção Civil Municipal;-----

l. A dificuldade em estimular o voluntariado em territórios de baixa densidade;-----

m. A disponibilidade manifestada pela Direção da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela.-----

3. Conclusão e Proposta:-----

Em função de exposto, propõe-se que a Câmara Municipal, delibere pela anuência da apresentação de manifestação de interesse por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, na constituição de uma 3ª Equipa de Intervenção Permanente, dando assim cumprimento ao determinado no Despacho nº 411/2022, de 12 de janeiro, do Gabinete da Secretária de Estado da Administração Interna.-----

O funcionamento desta Equipa de Intervenção Permanente é definido em protocolo a estabelecer entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), o Município de Penela e a Associação Humanitária dos Bombeiros voluntários.-----

O Município de Penela, comparticipa em 50% nos custos decorrentes da remuneração dos 5 elementos da EIP que se estimam em 36.768,66€ (trinta e seis mil, setecentos e sessenta e oito euros

e sessenta e seis cêntimos), que inclui a remuneração base, os encargos sociais e o valor do seguro de acidentes pessoais. Os restantes 50% serão assegurados pela ANEPC. -----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos serviços manifestando assim o interesse, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penela, na constituição de uma 3ª Equipa de Intervenção Permanente. -----

4. CONTROLO E ERRADICAÇÃO DA VESPA VELUTINA – APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO CENTRO PORTUGAL (AMPC): Na sequência do assunto em epígrafe foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve. ----

1. Enquadramento:-----

Tendo em conta as competências atribuídas às Câmara Municipais no Plano de Ação para Vigilância e Controlo da Vespa Velutina em Portugal, como entidade coordenadora pelas ações de controlo e destruição dos ninhos e das colónias de Vespas e a falta de apoio na definição de protocolos de atuação e seguimento; na identificação de formas de controlo e na formação dos intervenientes, neste caso o Gabinete Municipal de Proteção Civil, Florestas e Desenvolvimento Rural e os Bombeiros Voluntários, fez com que o Município de Penela e a Associação de Modelismo Centro Portugal, AMCP com NIF: 507382625 e com sede na Rua Central Mesura 3, 2º 3040-197 Coimbra, estabelecessem uma parceria, na linha da colaboração desta associação com outros municípios, com o objetivo de reforçar os testes de novos materiais e métodos de abordagem ao problema, de forma a melhorar os resultados do controlo e erradicação da vespa em simultâneo com a minimização do impacto da ação nos ecossistemas através da utilização de produtos químicos com baixo ou mesmo nulo impacto ambiental.-----

2. Descrição/Pedido:-----

Atualmente é por todos reconhecido que face à sua estratégia de reprodução, caracterizada por um sucesso reprodutor mais agressivo do que o de outras espécies semelhantes, e elevada capacidade de disseminação, a presença da Vespa velutina representa um risco sob diferentes pontos de vista: -----

a. para a apicultura: o efeito sobre a população de abelhas é um efeito direto devido às perdas produzidas pela predação direta por Vespa velutina, e indiretamente, pela diminuição das atividades das abelhas perante a presença da Vespa velutina, que se traduz num enfraquecimento e eventualmente na morte final da colmeia. Isso tem duas consequências diretas, por um lado, uma menor produção de mel e produtos relacionados e, por outro, uma diminuição da polinização vegetal dada a importância das abelhas melíferas nesta importante função biológica; -----

b. para a produção agrícola: principalmente pelo efeito indireto pela diminuição da atividade polinizadora das abelhas. Além disso, pode ser afetada a produção frutícola, ao serem estas espécies vegetais fontes de hidratos de carbono na dieta da Vespa velutina em determinados momentos do seu ciclo biológico, existindo relatos de estragos em pomares e vinhas na região invadida; -----

c. para o bem-estar e a segurança dos cidadãos: embora não sendo individualmente mais agressiva para o ser humano do que a vespa europeia, reage de forma bastante agressiva às ameaças ao seu ninho. Além disso, o grande tamanho que podem atingir os ninhos e em algumas ocasiões a sua localização em zonas urbanas ou periurbanas, podem resultar em maior risco para os cidadãos. -----

A parceria estabelecida com a AMCP inclui para o ano de 2022, o acompanhamento das intervenções para comprovação da destruição dos ninhos, desenvolvimento novos químicos adaptados a novas formas de intervenção, análise dos métodos utilizados na destruição de ninhos, fornecimento dos químicos necessários à destruição de ninhos, e substituição e manutenção dos equipamentos já adquiridos.-----

3. Conclusão e Proposta:-----

Em função do exposto, e considerando os custos efetivos suportados pela AMCP, nos trabalhos referidos anteriormente e pelo facto desta associação desenvolver trabalho inovador no que se refere aos métodos de controlo erradicação da Vespa Velutina, propõe-se que a Câmara Municipal, no âmbito das suas competências preceituadas na alínea u) do nº 1 do artigo 33º do Regime Jurídico das Autarquias Locais anexo à Lei nº 75/2003, de 12 de setembro, delibere pela atribuição de um apoio financeiro, a título de subsídio, à AMCP – Associação de Modelismo Centro Portugal, no valor total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros).-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a informação dos serviços nos termos e valores propostos. -----

5. CANDIDATURA AO HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS EM INCUBAÇÃO FÍSICA – DOCS A BOX, LDA.: Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.-----

No âmbito das candidaturas ao HIESE, destinado a acolher empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos setores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, foi aprovada em reunião de câmara ordinária do dia 17 de agosto de 2020, uma candidatura submetida pela Docs & A Box, Lda (Science 351) na plataforma eletrónica para se instalar no HIESE em regime de incubação virtual *start*, cujo contrato foi celebrado com efeitos desde o dia 1 de agosto de 2020.-----

A empresa/empreendedor em questão, bem como a justificação das suas candidaturas aos setores estratégicos e respetiva avaliação e parecer da comissão executiva foram apresentadas na referida deliberação. Finalizada a fase de incubação virtual *start*, a empresa/empreendedor, sentiu-se na necessidade de instalar o projeto empresarial em regime de incubação física com uma sala adequada para o efeito de forma a ter as condições necessárias para desenvolver o plano de negócios apresentado a alocar os seus colaboradores nesta fase inicial.-----

Acrescenta-se que, é uma empresa com levado potencial de gerar emprego altamente qualificado, poderemos, assim, concluir que representa deste modo uma mais-valia na dinamização do tecido económico e empresarial deste Concelho.-----

Neste sentido, tendo em conta a existência de gabinetes disponíveis e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial no mesmo em regime de *incubação física*, com um gabinete com 25m², com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2022. O contrato de incubação a celebrar, de acordo com o regulamento do HIESE, tem a duração de 5 anos com o valor mensal de:-----

-125,00€ (cento e vinte e cinco euros) durante o primeiro ano de duração do contrato;-----

- 150,00€ (cento e cinquenta euros) durante o segundo e terceiro anos de duração do contrato;-----

- 200,00€ (duzentos euros) no quatro e quinto ano de duração do contrato;-----

- 250,00€ (duzentos e cinquenta euros) no período pós-incubação.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o pedido de instalação em regime de incubação física, apresentado pela empresa Docs & A Box, Lda (Science 351), nos termos propostos na informação dos serviços.-----

6. CANDIDATURA AO HIESE – HABITAT DE INOVAÇÃO EMPRESARIAL NOS SETORES ESTRATÉGICOS EM INCUBAÇÃO COWORK – GESEVOLUTION, LDA. Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.-----

No âmbito das candidaturas do HIESE, destinado a acolher Empreendedores de ideias de negócio, nomeadamente nos sectores estratégicos, que possuam interesse para o desenvolvimento económico do Concelho de Penela, encontrava-se em regime de incubação física no Mini-Habitat a empresa GESEVOLUTION, LDA., que veio solicitar o término do seu contrato de incubação física no mês de janeiro do presente ano.-----

A empresa/empreendedor em questão, já foi alvo de deliberação pela Câmara Municipal para se incubarem em regime de incubação física onde foram realizadas as justificações da sua candidatura aos setores estratégicos, bem como a respetiva avaliação.-----

O modelo de incubação do HIESE prevê que após incubação física as empresas possam permanecer dentro do ecossistema do HIESE através da modalidade de incubação virtual follow-up, mas neste caso a empresa optou por permanecer ainda fisicamente através da modalidade de *cowork* após sugestão da decisão da Comissão Executiva. Mais se informa que a referida empresa tem toda a sua situação regularizada em termos de pagamentos com o Município de Penela, conforme comprovativo de extrato de conta-corrente em anexo.-----

Neste sentido, e porque cumpre o estipulado no regulamento do HIESE, proponho que seja deferida a pretensão de instalação do referido projeto empresarial em regime de incubação *cowork*, para a empresa GESENTREPRENEUR – EMPREENDORISMO SUSTENTÁVEL, LDA., com o valor de 30 €/mês com efeitos a partir do dia 1 de fevereiro de 2022, bem como, a rescisão do contrato de incubação física da GesEvolution, Lda., a 31 de janeiro de 2022. Aos valores apresentados acresce IVA à taxa legal em vigor.-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de instalação, apresentado pela empresa Gesentrepreneur – Empreendedorismo Sustentável, Lda, em regime de cowork, nos termos propostos na informação dos serviços. -----

7. “PROGRAMA DE MOBILIDADE URBANA MULTIMODAL – VILA DE PENELA” – REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DO MUNICÍPIO, INCLUINDO PARQUE DE ESTACIONAMENTO (ESCLARECIMENTOS) – PARA RATIFICAÇÃO: Foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve. -----

1. Enquadramento: -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados ao órgão competente para decisão de contratar. -----

2. Descrição/Pedido: -----

Em 11 e 17 de janeiro 2022, foram solicitados esclarecimentos por interessados no concurso. -----

3. Conclusão e Proposta: -----

Nos termos da al. a), do n.º 5, do artigo 50.º, do Código dos Contratos Públicos, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar, deve prestar os esclarecimentos solicitados. -----

Em consequência foram analisados pela equipa técnica responsável pela elaboração do projeto, e respondidos, conforme informação em anexo. -----

Face ao exposto, atendendo a que o órgão competente para a decisão de contratar no procedimento em causa só reúne no dia 7 de fevereiro de 2022, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência prevista no n.º 3 do art.º 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine:-----
A aprovação dos esclarecimentos admitidos e a consequente apresentação à próxima reunião da Câmara Municipal para ratificação, atendendo que o prazo limite para a resposta é 27 de janeiro de 2022. -----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara, que aprovou os esclarecimentos admitidos, conforme indicado na informação dos serviços. -----

8. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO DE OBRA “AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2.ª FASE” – PARA RATIFICAÇÃO: Pelo Presidente da Câmara foi presente o pedido de prorrogação de prazo apresentado pela Alvape, Lda, acompanhado da seguinte informação.-----

1. Enquadramento: -----

Designação da obra: “AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2.ª FASE” -----

Processo n.º: 1/2020 -----

Empreiteiro: ALVAPE – Construção e Obras Públicas, Lda -----

Data da Adjudicação: 07/09/2020 -----

Data da Consignação: 08/01/2021 -----

Data da aprovação do PSS: 18/01/2021 -----

Prazo para a execução: 365 dias -----

2. Descrição/Pedido: -----

Relativamente à empreitada “AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2.ª FASE”, o empreiteiro solicita a prorrogação do prazo para execução da obra, por 120 dias, com os seguintes fundamentos: -----

1. Condições atmosféricas adversas (chuva) no início dos trabalhos; -----

2. Falta de mão-de-obra; -----

3. Pandemia covid-19; -----

4. Indefinições do projeto; -----

5. Trabalhos complementares -----

Foram apresentados plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão de obra e plano de pagamentos/cronograma financeiro correspondentes ao prazo requerido. -----

Em relação aos fundamentos apresentados, cumpre informar -----

Confirmam-se, na generalidade, os fundamentos apresentados. -----

Foi admitida a suspensão dos trabalhos da empreitada por um período de 30 dias, após 20 de janeiro, de acordo com o disposto no art.º 367.º do CCP, isto é, não comprometer o termo final de execução da obra e não implicar a assunção de novos encargos da parte do dono de obra. -----

Foram aprovados, em 16 de agosto de 2021, trabalhos complementares no valor de 6 232,16€.
Não há, na presente data, decisão final a respeito dos novos trabalhos complementares identificados.
Havendo lugar a trabalhos complementares, o prazo de execução da obra pode ser prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 374.º do CCP.

Situação geral da obra

Segundo o cronograma financeiro inicial apresentado pelo empreiteiro, deveriam encontrar-se executados, no final de dezembro de 2021, trabalhos (do contrato inicial) no valor de 698 881,98€. No entanto verifica-se que até essa data, foram contabilizados trabalhos no valor de 359 813,53 €, correspondendo a 47,5 % da obra.

Foram ainda executados os trabalhos complementares aprovados, referentes a estrutura metálica, no valor de 6 232,16€.

3. Conclusão e Proposta:

Considera-se que o pedido de prorrogação do prazo apresentado tem enquadramento no disposto art.º 374.º do CCP – prorrogação do prazo de execução da obra, uma vez que há lugar à execução de trabalhos complementares.

No que respeita ao tempo de prorrogação do prazo requerido (120 dias) – entendemos que este é razoável, atendendo às razões evocadas pelo empreiteiro e à existência de trabalhos complementares.

Propõe-se uma prorrogação graciosa por 120 dias com base no disposto no art.º 374.º do CCP.

Conclusão e Proposta:

Face ao exposto e à urgência de deferimento da prorrogação, para efeitos de declaração a apresentar pelo empreiteiro junto da EDP e atendendo a que o órgão competente para a decisão em causa só reúne no próximo dia 7 de fevereiro de 2022, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara, no uso da competência previsto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determine:

A aprovação da prorrogação do prazo da obra a título gracioso, pelo período de 120 dias, com base no disposto no art.º 374.º do CCP e consequente apresentação à próxima reunião da Câmara Municipal, para ratificação.

Paços do Concelho, Penela, 17 de janeiro de 2022

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Presidente da Câmara que concedeu uma prorrogação graciosa do prazo da obra supracitada, de acordo com a informação do Chefe de serviço.

9. PROPOSTA N.º 2 RELATIVA A TRABALHOS COMPLEMENTARES DA OBRA “AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2.ª FASE” – PARA DELIBERAÇÃO: No âmbito da empreitada em epígrafe foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.
PROPOSTA n.º 2 – trabalhos complementares

Assunto

Designação da obra: “AMPLIAÇÃO DO HIESE – 2.ª FASE”

Processo n.º: 1/2020

Empreiteiro: ALVAPE – Construção e Obras Públicas, Lda

Local da obra: Penela

Data: 27 de janeiro de 2022

Relativamente à execução da empreitada referente à obra em epígrafe, constata-se a necessidade de executar trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato.

Os trabalhos complementares são devidos:

- a trabalhos não considerados no mapa de trabalhos da empreitada e considerados necessários à execução da obra;
- decorrentes das necessidades identificadas pela equipa de gestão do HIESE, não consideradas na empreitada em curso.

A LISTA DE TRABALHOS A MAIS CONDUZIRÁ AO SEGUINTE RESUMO DE VALORES:

Handwritten initials and signatures in the top right corner.

PROPOSTA n.º 2 - Trabalhos complementares		23 251,14 €
Preços contratuais	6 617,93 €	
Preços não contratuais	16 633,21 €	
PROPOSTA n.º 1 - Trabalhos complementares (contrato celebrado em 26/11/2021)		6 232,16 €
Valor da adjudicação	757 967,66 €	
Percentagem sobre a adjudicação		3,89%

Salvo melhor opinião, entendo que é possível a aplicação das alterações ao CCP introduzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conforme dispõe o art.º 27.º da referida Lei. A saber:-----

- art.º 27.º, 2- b) O contrato encontra-se em execução à data da entrada em vigor da Lei 30/2021, de 21 de maio e a constatação da necessidade de modificação ocorreu após essa data.-----

Considera-se que os trabalhos complementares referidos têm enquadramento no art.º 370.º do CCP, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio:-----

- art.º 370.º 2- a) Por razões técnicas, uma vez o empreiteiro se encontra a realizar trabalhos na mesma obra, com a necessária deslocação de equipamentos, materiais e mão de obra;-----

- art.º 370.º 4- O valor dos trabalhos complementares não excede 50% do preço contratual inicial.-----

Proposta de decisão-----

1. Em relação aos trabalhos complementares objeto da presente informação, considero aplicáveis as alterações introduzidas ao CCP, pela Lei 30/2021 de 21 de maio, nomeadamente art.º 27.º - aplicação no tempo;-----

2. No que respeita aos limites estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, verifica-se que a percentagem do valor dos trabalhos complementares relativamente ao valor da adjudicação cumpre o limite estabelecido para aprovação de trabalhos complementares (n.º 4 do art.º 370.º do CCP);-----

À consideração superior.-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares, relativa à empreitada em epígrafe, nos termos e valores enunciados na informação dos serviços.-----

10. PROPOSTA N.º 1 RELATIVA A TRABALHOS COMPLEMENTARES DA OBRA “REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS À PONTE DO ESPINHAL E ENVOLVENTE” – PARA DELIBERAÇÃO: : No âmbito da empreitada em epígrafe foi presente uma informação dos serviços técnicos relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor a seguir se transcreve.-----

PROPOSTA n.º 1 – trabalhos complementares-----

Assunto-----

Designação da obra: “REQUALIFICAÇÃO DOS ACESSOS À PONTE DO ESPINHAL E ENVOLVENTE”

Processo n.º: 17/2021-----

Empreiteiro: Penelaterraplanagens, Lda-----

Data: 17 de janeiro de 2022-----

Relativamente à execução da empreitada referente à obra em epígrafe, constata-se a necessidade de executar trabalhos complementares cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato.-----

Estes trabalhos/quantidades, decorrem da necessidade de redefinir o alinhamento dos estacionamentos e da própria faixa de rodagem.-----

A lista de trabalhos complementares (a preços não contratuais) é apresentada em anexo.-----

A APROVAÇÃO DA PROPOSTA CONDUZIRÁ AO SEGUINTE RESUMO DE VALORES:-----

PROPOSTA n.º 1 - Trabalhos complementares		11 027,50 €
Preços contratuais - redefinição da plataforma	2 250,00 €	
Preços não contratuais - redefinição da plataforma	8 777,50 €	
Valor da adjudicação	75 457,50 €	
Percentagem sobre a adjudicação		14,61%

Handwritten signature at the bottom right corner.

Salvo melhor opinião, entendo que é possível a aplicação das alterações ao CCP introduzidas pela Lei 30/2021, de 21 de maio, conforme dispõe o art.º 27.º da referida Lei. A saber:-----
art.º 27.º, 2- b) O procedimento iniciou-se em 23 de julho de 2021, após a data de entrada em vigor da Lei 30/2021, de 21 de maio;-----

Considera-se que os trabalhos complementares referidos têm enquadramento no art.º 370.º do CCP, consideradas as alterações introduzidas pela Lei 30/2021 de 21 de maio;-----

art.º 370.º 2- a) Por razões técnicas, uma vez o empreiteiro se encontra a realizar trabalhos no local, com a necessária deslocação de equipamentos, materiais e mão de obra;-----

art.º 370.º 4- O valor dos trabalhos complementares não excede 50% do preço contratual inicial.-----

Proposta de decisão-----

1. Em relação aos trabalhos complementares objeto da presente informação, considero aplicáveis as alterações introduzidas ao CCP, pela Lei 30/2021 de 21 de maio, uma vez que o procedimento se iniciou após a entrada em vigor deste diploma;-----

2. No que respeita aos limites estabelecidos no Código dos Contratos Públicos, verifica-se que a percentagem do valor dos trabalhos complementares relativamente ao valor da adjudicação cumpre o limite estabelecido para aprovação de trabalhos complementares (n.º 4 do art.º 370.º do CCP);-----

À consideração superior,-----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de trabalhos complementares, relativa à empreitada em epígrafe, nos termos e valores enunciados na informação dos serviços.-----

11. RECURSOS HUMANOS – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA CONSTITUIÇÃO DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO: Pelo Presidente da Câmara foi dado conta das propostas adiante transcritas, explicando a necessidade das respetivas contratações, tendo o Vereador Rui Seoane, dito compreender os motivos e fazer todo o sentido a abertura dos respetivos procedimentos.-----

11.1 - 1 TÉCNICO SUPERIOR – GABINETE DE RECURSOS HUMANOS E FORMAÇÃO (GRHF), NA ÁREA DE RECURSOS HUMANOS: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto – 1 Técnico Superior.-----

Serviço: Gabinete de Recursos Humanos e Formação (GRHF)-----

Categoria: Técnico Superior-----

Número de postos de trabalho a ocupar: um-----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010113, 0102-010114 e 0102-0103050201)-----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim-----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto-----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto não Gabinete de Recursos Humanos e Formação (GRHF), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.-----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal:-----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho.-----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho):-----

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou

serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura ou Mestrado em Recursos Humanos, Psicologia, Direito ou Administração Público-Privada. -----

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Conhecimentos comprovados de língua inglesa. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa em anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.º 0102-01010604, 0102-010113, 0102-010114 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. --

Nos termos do artigo 4.º. Da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º.3 do artigo 30.º da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º. 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º. 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da KTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação Curricular (AC), ao abrigo do n.º. 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º. 1 do artigo 6.º da Portaria n.º. 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º. 1 do artigo 7.º e do n.º. 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º. 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- Num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) -----

- Num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º. 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o nº 3 do artigo 3º do Decreto-Lei nº. 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiências, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais: -----

Presidente:	Rui Manuel Rodrigues Moreira Claro, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	José Manuel Dias da Paz, Técnico Superior do Município de Penela; Maria Leonor dos Santos Carnot, Técnico Superior do Município de Penela.
Vogais suplentes:	Adelino dos Santos Marques, Técnico Superior do Município de Penela; Marisa Maria de Azevedo Mendes, Técnico Superior do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos modelos constante da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 1.215,93€, correspondente à 2ª posição remuneração (15º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Técnico Superior para 2022, nos termos e com os fundamentos supra expostos. -----

À consideração superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, para a área dos Recursos Humanos, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação ao Gabinete de Recursos Humanos e Formação, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.2 - 1 TÉCNICO SUPERIOR – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA E APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS (GAPOA), NA ÁREA DE DIREITO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto – 1 Técnico Superior. -----

Serviço: Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos (GAPOA) -----

Categoria: Técnico Superior -----

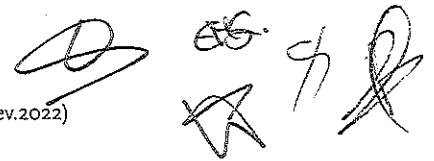
Número de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (nºs 0102-01010604, 0102-010113, 0102-010114 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos (GAPOA), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e



categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do nº 1 do artigo 57º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei nº. 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei nº. 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura ou Mestrado em Direito. -----

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Conhecimentos comprovados de língua inglesa; formação avançada em Contratação Pública. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa em anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (nº. 0102-01010604, 0102-010113, 0102-010114 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34º da Lei nº. 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria nº. 48/2014, de 26 de fevereiro.---

Nos termos do artigo 4º. Da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no nº.3 do artigo 30º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do nº. 4 do artigo 30º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do nº. 4 do artigo 30º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36º da KTFP e do artigo 5º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30º da LTFP, a Avaliação Curricular (AC), ao abrigo do nº. 6 do artigo 36º da LTFP; -----
- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no nº 4 do artigo 36º da LTFP e nos termos da alínea a) do nº. 1 do artigo 6º da Portaria nº. 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7º e do n.º 1 do artigo 32º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- Num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e -----
- Num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiências, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais: -----

Presidente:	Rui Manuel Rodrigues Moreira Claro, Chefe de Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnico Superior do Município de Penela. José Manuel Dias da Paz, Técnico Superior do Município de Penela;
Vogais suplentes:	Marisa Maria de Azevedo Mendes, Técnico Superior do Município de Penela. Adelino dos Santos Marques, Técnico Superior do Município de Penela;

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos modelos constante da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 1.215,93€, correspondente à 2ª posição remuneração (15º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Técnico Superior para 2022, nos termos e com os fundamentos supra expostos. -----

À consideração superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área do Direito, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação ao Gabinete de Apoio à Presidência e aos Órgãos Autárquicos, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----
deliberou, por unanimidade, a informação dos serviços. -----

11.3 - 1 TÉCNICO SUPERIOR – GABINETE DE PLANEAMENTO, URBANISMO E PROJETOS (GPUP), NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Técnico Superior -----

Serviço: Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP) -----

Categoria: Técnico Superior -----

N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto ao Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos (GPUP), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processo de natureza técnica e/ou científica que fundamentam e preparam a decisão; elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres, relatórios e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços; funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado; representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores. -----

Descrição da atividade: Elaborar informações e pareceres de caráter técnico sobre processos e viabilidades de construção; Realizar projetos de obras, preparando, organizando e superintendendo a sua construção manutenção e reparação; Realizar projetos de estrutura e fundações, escavação e contenção periférica, redes interiores de água e esgotos, rede de incêndio e rede de gás, térmica e acústica; Realizar e analisar projetos de arruamentos, drenagem de águas pluviais e de águas domésticas e abastecimento de águas relativos a obras de urbanização; Preparar, organizar e realizar a superintendência dos trabalhos de manutenção e reparação de construções existentes; Fiscalizar e realizar a direção técnica de obras; Realizar vistorias técnicas; Colaborar e participar em equipas multidisciplinares para elaboração de projetos de obras de complexa ou elevada importância técnica ou económica; Conceber e realizar planos de obras, estabelecendo estimativas de custo e orçamentos, planos de trabalho e especificações, indicando o tipo de materiais, máquinas e outros equipamentos necessários; Preparar os elementos necessários para lançamento de empreitadas, nomeadamente elaboração do programa de concurso e caderno de encargos; Realizar mapas de medição e orçamentação de obras, estimativas e controle de custos. -----

Habilitações literárias exigidas: Licenciatura ou Mestrado em Engenharia Civil. -----

Requisitos preferenciais/outras requisitos: Conhecimentos comprovados de língua inglesa; Conhecimentos de topografia e elaboração de levantamentos topográficos; Conhecimentos comprovados no domínio do Código dos Contratos Públicos; Capacidade para elaborar e avaliar planos de segurança, saúde e gestão de resíduos no âmbito dos concursos públicos e da implementação e preparação de empreitadas de obras. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

. Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

.Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e -----

- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos

necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais:

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Maria Irene Costa Ribeiro, Técnica Superior do Município de Penela
Vogais suplentes:	Rui Manuel Simões Lopes, Técnico Superior do Município de Penela; Marco Paulo Falcão Basílio, Técnico Superior do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Técnico Superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 1.215,93€, correspondente à 2.ª posição remuneratória (15.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Técnico Superior para 2022, nos termos e com os fundamentos supra expostos, -----

À consideração superior. -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Técnico Superior, na área da Engenharia Civil, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação ao Gabinete de Planeamento Urbanístico e Projetos, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.4 - 1 ASSISTENTE TÉCNICO – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (DESAS): Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Assistente Técnico -----

Serviço: Divisão de Educação, Ação Social e saúde (DESAS) -----

Categoria: Assistente Técnico -----

N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.os 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, consequentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DESAS), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos

projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caraterização do posto de trabalho): -----

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas diversas áreas de atuação comuns dos serviços do Município de Penela, designadamente na área de Educação e Ação Social. -----

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equiparado. -----

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Conhecimentos de informática adequados à utilização das plataformas e sistemas informáticos do Município. -----

Deverão de ser previstos critérios de desempate. Concretamente, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

a) Valoração da Experiência Profissional; -----

b) Valoração da Formação Profissional. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido ((n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. --

Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu

regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----
- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e-----
- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais:

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior do Município de Penela; Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior do Município de Penela.
Vogais suplentes:	Marta Isabel Soares Faria, Técnica Superior do Município de Penela; Dália Cristina Monteiro Berardo, Assistente Técnica do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 709,46€, correspondente à 1.ª posição remuneratória (5.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Assistente Técnico para 2022, nos termos e com os fundamentos supra expostos, -----

À Consideração Superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, para a área da Educação e Ação Social, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.5 - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE (DESAS): Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Assistente Operacional -----

Serviço: Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DESAS) -----
Categoria: Assistente Operacional -----
N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----
Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----
Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----
Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----
No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, consequentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde (DESAS), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. --
Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----
O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----
Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----
Funções de natureza operacional, com vista ao exercício das tarefas de atendimento dos utilizadores e controle das entradas e saídas no estabelecimento ou serviço; providenciar a limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações, bem como do material e equipamento didático e informático necessário ao desenvolvimento do processo educativo ou apoio social; participação no acompanhamento de alunos ou utentes, com vista a assegurar um bom ambiente, educativo ou social, em estrita articulação com a restante estrutura existente; cooperar nas atividades que visem a segurança de crianças e jovens na escola ou de utentes nos serviços sociais; prestar apoio e assistência em situações de primeiros socorros e, em caso de necessidade, acompanhar a criança ou utente à unidade de prestação de cuidados de saúde; zelar pela conservação dos equipamentos; efetuar, no interior e exterior, tarefas de apoio de modo a permitir o normal funcionamento dos serviços. -----
Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4.º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31/12/1994. -----
Existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 34.º da (LTFP). -----
Deverão de ser previstos critérios de desempate. Concretamente, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----
a) Valoração da Experiência Profissional; -----
b) Valoração da Formação Profissional. -----
Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----
Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----
Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. --
Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----
Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-

A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e -----

- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais:

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	Maria Leonor dos Santos Carnoto, Técnica Superior do Município de Penela; Maria Leonor Rosa Francisco, Técnica Superior do Município de Penela.

Vogais suplentes:	Marta Isabel Soares Faria, Técnica Superior do Município de Penela; Dália Cristina Monteiro Berardo, Assistente Técnica do Município de Penela.
-------------------	---

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 705,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória (1.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Assistente Operacional para 2022 e equiparada à Retribuição Mensal Mínima Garantida (RMMG), nos termos e com os fundamentos supra expostos, -- À Consideração Superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente operacional, para a área da Educação e Ação Social e Saúde, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.6 - 1 ASSISTENTE TÉCNICO – DIVISÃO TÉCNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DTOSU): Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Assistente Técnico -----

Serviço: Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) -----

Categoria: Assistente Técnico -----

N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto à Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas diversas áreas de atuação comuns dos serviços do Município de Penela, designadamente na área de Obras e Serviços Urbanos. -----

Habilitações literárias exigidas: 12.º ano de escolaridade ou equiparado. -----

Requisitos preferenciais/outros requisitos: Conhecimentos de informática adequados à utilização das plataformas e sistemas informáticos do Município. -----

Deverão de ser previstos critérios de desempate. Concretamente, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

- a) Valoração da Experiência Profissional; -----
- b) Valoração da Formação Profissional. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. -- Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e-----

- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Simões
1.
W

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais:

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Técnico Superior do Município de Penela.
Vogais suplentes:	Dália Cristina Monteiro Berardo, Assistente Técnica do Gabinete de Recursos Humanos e Formação do Município de Penela; Maria Irene Costa Ribeiro, Técnica Superior do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Técnico, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 709,46€, correspondente à 1.ª posição remuneratória (5.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Assistente Técnico para 2022, nos termos e com os fundamentos supra expostos, -----

À Consideração Superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Técnico, para a área da Divisão Técnica e Serviços Urbanos, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação à DTOSU, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.7 - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – DIVISÃO TÉCNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DTOSU), NA ÁREA DE CALCETEIRO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve. -----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Assistente Operacional -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, a informação dos serviços. -----

Serviço: Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) -----

Categoria: Assistente Operacional (Calceteiro) -----

N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de

L

trabalho afeto à Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----

Funções de natureza operacional, com vista a assegurar as tarefas de construção, manutenção e conservação de passeios (lancis e calçada), valetas em calçada e pavimentos em calçada; Realizar os procedimentos necessários à preparação do terreno; Detetar eventuais irregularidades do terreno e proceder ao seu nivelamento; Talhar a pedra e adaptar as dimensões dos blocos às necessidades da justaposição; Predispor os elementos constitutivos da calçada em fiadas mestras; Assegurar tarefas de construção, manutenção e conservação de mobiliário urbano como balizadores, guardas de proteção, entre outros; Efetuar os alinhamentos necessários para uma correta implantação; Selecionar e utilizar a ferramenta adequada, de acordo com as necessidade de pavimentação; Garantir o cumprimento das atribuições que lhe forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da legislação em vigor; Contribuir para a transmissão de conhecimentos específicos da sua área de atividade, em contexto de trabalho. -----

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4.º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e 31/12/1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31/12/1994. -----

Existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP. -----

Deverão de ser previstos critérios de desempate. Concretamente, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

a) Valoração da Experiência Profissional; -----

b) Valoração da Formação Profissional. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. --

Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado,

propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----

- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e -----

- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10 candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais:

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Técnico Superior do Município de Penela.
Vogais suplentes:	Arménio Ramos, Encarregado Operacional da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Maria Irene Costa Ribeiro, Técnica Superior do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 705,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória (1.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Assistente Operacional para 2022 e equiparada à Retribuição Mensal Mínima Garantida (RMMG), nos termos e com os fundamentos supra expostos, -- À Consideração Superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a calceteiro, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação à Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

11.8 - 1 ASSISTENTE OPERACIONAL – DIVISÃO TÉCNICA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS (DTOSU), NA ÁREA DE CANTONEIRO: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma proposta, subscrita pelo Chefe de Gabinete, relativa ao procedimento concursal em epígrafe, cujo conteúdo se transcreve.-----

Assunto: Procedimento concursal comum para constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo incerto | 1 Assistente Operacional -----

Serviço: Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU) -----

Categoria: Assistente Operacional (Cantoneiro) -----

N.º de postos de trabalho a ocupar: um -----

Existe cabimento orçamental: Sim (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201) -----

Existe previsão no mapa de pessoal: Sim -----

Tipologia do contrato: Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto -----

No seguimento da aprovação do Orçamento e Grandes Orientações do Plano para 2022 e, conseqüentemente, do Mapa de Pessoal para 2022, encontra-se previsto e não ocupado um posto de trabalho afeto à Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos (DTOSU), carecendo o Município de prover o lugar descrito através da abertura do procedimento concursal na carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto. -----

Fundamento do pedido de abertura do procedimento concursal: -----

O pedido enquadra-se na alínea b), do n.º 1 do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, uma vez que se destina a fazer face ao aumento de trabalho excecional decorrente das atividades inerentes aos projetos a que o Município de Penela está envolvido, bem como as competências a transferir no âmbito do processo de descentralização propugnado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, não sendo passíveis de concretizar sem um reforço da capacidade de trabalho. -----

Funções a desempenhar (caracterização do posto de trabalho): -----

Funções de natureza operacional, com vista a assegurar a higiene, limpeza e conservação das instalações municipais; executar pequenas reparações e desimpedir os acessos; Limpar valetas, compor bermas, desobstruir aquedutos e sistemas de drenagem de águas pluviais; Executar corte em árvores existentes nas bermas das estradas; colaborar eventualmente nos trabalhos auxiliares de montagem, desmontagem e conservação de equipamentos; auxiliar na execução de cargas e descargas; Realizar tarefas de arrumação e distribuição; executar outras tarefas simples, não especificadas, de carácter manual e exigindo, principalmente esforço físico e conhecimentos práticos.

A descrição de funções em referência, não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 81º da LTFP.

Habilitações literárias exigidas: Escolaridade obrigatória, aferida em função da data de nascimento, ou seja, o 4.º ano para os nascidos até 31/12/1966; o 6.º ano para os nascidos entre 01/01/1967 e

31/12/1980; o 9.º ano para os nascidos a partir de 01/01/1981; e o 12.º ano para os nascidos após 31/12/1994. -----

Existe a possibilidade de substituição do nível habilitacional exigido por formação ou experiência profissional de acordo com o disposto do n.º 2 do artigo 34.º da (LTFP). -----

Deverão de ser previstos critérios de desempate. Concretamente, a ordenação dos candidatos que se encontrem em situação de igualdade de valoração e em situação não configurada pela lei como preferencial, é efetuada, de forma decrescente, tendo por referência os seguintes critérios: -----

- a) Valoração da Experiência Profissional; -----
- b) Valoração da Formação Profissional. -----

Para a abertura do concurso existe previsão no Mapa de Pessoal do Município de Penela, conforme mapa anexo. -----

Mais, foi solicitada a necessária elegibilidade e cabimento orçamental ao pedido (n.ºs 0102-01010604, 0102-010114, 0102-010113 e 0102-0103050201), conforme documento anexo. -----

Em cumprimento do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, o recrutamento de trabalhadores deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de verificação da existência de trabalhadores na situação de valorização profissional, regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. --

Nos termos do artigo 4.º da referida Portaria, este procedimento será formalizado com um pedido de verificação apresentado à Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP), com recurso ao preenchimento e submissão de formulário eletrónico disponível para o efeito. -----

Neste seguimento, em face da resposta da DGAEP, caso venha a comunicar que não existem trabalhadores em situação de requalificação com o perfil pretendido, nem trabalhadores em número suficiente para o número de postos de trabalho a ocupar, bem como inexistindo reserva de recrutamento interna, cujos termos de constituição constam no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, propõe-se a abertura de procedimento concursal comum, nos termos estatuídos no artigo 30.º da LTFP. -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, celeridade e aproveitamento de atos, respeitadas as prioridades legais da situação jurídico-funcional dos candidatos e garantindo o início do recrutamento pelos candidatos que são detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, propõe-se que se proceda ao recrutamento de trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Métodos de seleção: -----

Tendo em conta os princípios de eficácia, eficiência e aproveitamento de atos, propõe-se a abertura de procedimento concursal a que possam concorrer trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado e a termo (certo ou incerto), e, ainda, candidatos sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP. -----

Os métodos de seleção obrigatórios a utilizar, nos termos do estatuído no artigo 36.º da LTFP e do artigo 5.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua redação atual, serão de acordo com o vínculo de emprego público a constituir. Considerando estarmos perante um procedimento concursal destinado à constituição de vínculo de emprego público a termo resolutivo, propõe-se: -----

- Que o método de seleção obrigatório seja, para todos os candidatos identificados no artigo 30.º da LTFP, a Avaliação curricular (AC), ao abrigo do n.º 6 do artigo 36.º da LTFP; -----
- Que o método de seleção facultativo a utilizar seja, para todos os candidatos, ao abrigo do estatuído no n.º 4 do artigo 36.º da LTFP e nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30/04, na sua redação atual: Entrevista Profissional de Seleção (EPS). -----

Nos termos conjugados do n.º 1 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 32.º, ambos da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual, os métodos de seleção devem ser aplicados num único momento, podendo o dirigente máximo do órgão ou serviço responsável pelo recrutamento optar pela sua utilização faseada, desde que devidamente fundamentada. Revestindo o recrutamento carácter urgente, nos termos do disposto no artigo 37.º da LTFP, atendendo às necessidades funcionais do Serviço e à importância que assume o célere suprimento das mesmas para o seu regular funcionamento, a aplicação dos métodos de seleção (AC e EPS) à totalidade dos candidatos não se coaduna com a natureza urgente e célere que o recrutamento implica. Pelo que se propõe que a utilização dos métodos de seleção seja efetuada de forma faseada, através da aplicação: -----

- num primeiro momento, à totalidade dos candidatos, apenas do método obrigatório (AC) e-----
- num segundo momento, a aplicação do método facultativo (EPS) somente a parte dos candidatos aprovados no método imediatamente anterior, a convocar por conjuntos sucessivos de 10

candidatos/as, por ordem decrescente de classificação, respeitando a prioridade legal da sua situação jurídico-funcional, até à satisfação das necessidades, nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º da Portaria n.º 125-A/2019 de 30 de abril, na sua redação atual. -----

Quotas de emprego: de acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%, em todos os serviços e organismos da administração central, regional autónoma e local, quando o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, devendo este, para tal, fazer referência do respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência na candidatura, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação/expressão. -----

Mais se propõe que o concurso seja aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da sua publicação em Diário da República. -----

Júri: -----

Propõe-se ainda a seguinte composição do júri do concurso, a qual cumpre todos os requisitos legais: -----

Presidente	Rui Miguel Rodrigues Moreira Claro, Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência e Órgãos Autárquicos do Município de Penela.
Vogais efetivos:	João Póvoa Rodrigues, Chefe da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Nuno Manuel Portela de Almeida e Conceição, Técnico Superior do Município de Penela.
Vogais suplentes:	Arménio Ramos, Encarregado Operacional da Divisão Técnica Obras e Serviços Urbanos do Município de Penela; Maria Irene Costa Ribeiro, Técnica Superior do Município de Penela.

O Presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo Vogal efetivo indicado em primeiro lugar. -----

Conclusão: -----

Em face do exposto, verificada que está a conformidade legal, a elegibilidade e a regularidade financeira da despesa, propõe-se a autorização para o recrutamento, nos moldes constantes da presente informação, que deverá iniciar-se pelo procedimento prévio de consulta ao INA, seguido da verificação da existência de reserva de recrutamento interna e, por fim, a abertura de procedimento concursal comum, para a carreira e categoria de Assistente Operacional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o posicionamento remuneratório de 705,00€, correspondente à 1.ª posição remuneratória (1.º nível remuneratório) da Tabela de Remunerações Única (TRU) da carreira/categoria de Assistente Operacional para 2022 e equiparada à Retribuição Mensal Mínima Garantida (RMMG), nos termos e com os fundamentos supra expostos, -- À Consideração Superior, -----

A Câmara Municipal, de harmonia com a proposta apresentada pelo Presidente da Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a abertura de procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, destinado ao preenchimento de 01 (um) posto de trabalho da categoria de Assistente Operacional, para a cantoneiro, previsto no mapa de pessoal do Município de Penela, com afetação à Divisão Técnica de Obras e Serviços Urbanos, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis, após a devida publicação. -----

12. PROTOCOLO COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PENELA E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços, acompanhada da minuta do protocolo de colaboração a celebrar com o Instituto Politécnico de Tomar. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo de colaboração a celebrar com o Instituto Politécnico de Tomar. -----

13. PENELA PRESÉPIO 2021/2022 – APOIO AGRUPAMENTO DE ESCUTEIROS DE PENELA N.º 1327: Pelo Presidente da Câmara foi presente uma informação dos serviços propondo a atribuição de um apoio financeiro ao Agrupamento de Escuteiros de Penela n.º 1327, no âmbito da sua participação no evento Penela presépio. -----


A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um apoio financeiro, ao Agrupamento de Escuteiros de Penela n.º 1327, no valor de trezentos e quinze euros pela sua participação no evento Penela presépio. -----

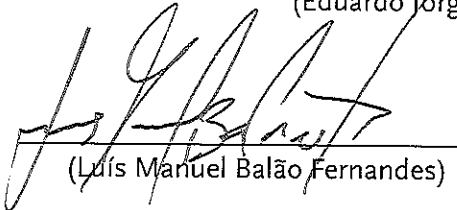
14. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA ANTERIOR: Tendo o texto da ata indicada em epígrafe sido enviada antecipadamente por email, foi dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do Art.º 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

E, não havendo retificações a fazer, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

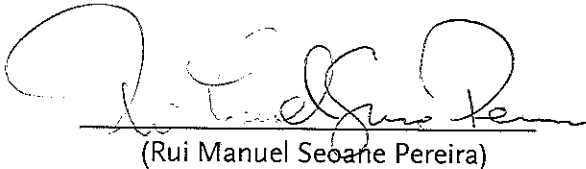
ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, sendo dezasseis horas e trinta minutos, o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, tendo sido aprovada esta ata em minuta, nos termos do n.º 3 e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

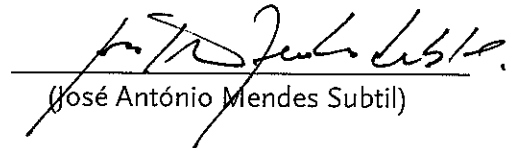
A Câmara Municipal,

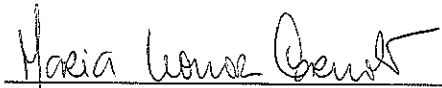

(Eduardo Jorge Mendes Nogueira Santos)


(Luís Manuel Balão Fernandes)


(Edite Mendes Simões)


(Rui Manuel Seoane Pereira)


(José António Mendes Subtil)


(Maria Leonor dos Santos Carnoto)